



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado através da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece um conjunto de direitos conferidos à oposição, tais como, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais.

No essencial, a lei consigna o direito das forças políticas que estão representadas na Assembleia Municipal, mas que não têm no órgão executivo vereador com pelouros distribuídos, ou outras formas de responsabilidade direta pelo exercício de funções executiva (no caso concreto desta autarquia o PPD-PSD e o CDS-PP, no período entre 01/01/2021 e 14/10/2021, e o PS no período entre 15/10/2021 e 31/12/2021), um conjunto de direitos que passaremos a expor.

Direitos

1. Os titulares do direito de oposição têm o direito de serem informados, regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (artigo 4º, n.º 1);
2. As informações devem ser prestadas em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativas dos partidos políticos titulares do Direito de Oposição (artigo 4º, n.º 2);
3. Os partidos políticos titulares do Direito de Oposição “têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respectivos orçamentos e planos de atividade” (artigo 5º, n.º 3).

Execução

Os órgãos executivos das autarquias locais, até ao fim de março, elaboram o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias dos partidos políticos titulares do Direito de Oposição. (artigo 10º, n.º 1)

Publicação

O relatório deverá ser publicado no Boletim Municipal. (artigo 10º, n.º 5)



Avaliação

Informação Solicitada

1) Período de 01/01/2021 a 14/10/2021

Pese embora muita insistência, não foi devidamente formalizada a resposta a todos os pedidos formulados por escrito ou apresentados nas reuniões do órgão executivo.

2) Período de 15/10/2021 a 31/12/2021

Foi apresentado um pedido pelo vereador António Coutinho, para receber subsídio de reintegração, aguardando-se parecer jurídico solicitado à CCDRC.

Deliberações

Todas as atas do órgão executivo foram publicadas na página do Município (www.cm-sever.pt) para divulgação.

No boletim municipal foram publicadas as deliberações mais relevantes, e, nas edições do mesmo, com publicação mensal, foram publicados resumos das deliberações do órgão executivo.

Informação de Interesse Municipal

A informação de interesse municipal é transmitida aos membros do órgão deliberativo através da “Informação Escrita do Presidente da Câmara”, elaborada para cada sessão ordinária, contemplando todos os assuntos de interesse municipal.

Essa informação é complementada com todos os pedidos de esclarecimentos solicitados pelos membros da Assembleia Municipal.

No boletim municipal publicamos também matérias relacionadas com as actividades de interesse municipal desenvolvidas no período de referência pelo órgão executivo, desde 15 de outubro.

Documentos Previsionais

Através dos ofícios n.ºs 1569 e 1570, datados de 18-11-2021, aos vereadores do PS, foi enviada convocatória para a reunião preparatória da proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano.

Através do ofício n.º 1702, de 02/12/2021, foi enviado convite ao Presidente da Comissão Política da Concelhia do PS, com vista a dar(em) contributos destinados à elaboração dos documentos previsionais de 2022.

Assim, foi dado cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

Conclusão

Assim, consideramos ter-se dado cumprimento às disposições contidas no Estatuto do Direito de Oposição, aprovado através da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 03 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Pedro Amadeu Lobo)

Reunião de 08/06/2022

Sessão de 17/06/2022